



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 19 de agosto de 2015



Série

Número 151

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### **Despacho n.º 388/2015**

Subdelega competências nas coordenadoras técnicas do Núcleo de Passaportes, Paula Maria Vieira Félix Teixeira e Odília Nunes Gonçalves, para a concessão de passaporte comum e para a concessão e emissão de passaporte temporário.

### SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.

#### **Deliberação n.º 6/2015**

Delega competências na Presidente do Conselho de Administração, Maria Lígia Ferreira Correia, no Vice-presidente do Conselho de Administração, Rui Manuel de Freitas Alves e na Vogal do Conselho de Administração, Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas Figueiredo.

## SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DRAPMA - DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

### Despacho n.º 388/2015

Considerando que por Despacho n.º 383/2015, do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, publicado no JORAM, II série, n.º 148, de 14 de agosto, foi-me delegada, com possibilidade de subdelegar, a competência para a concessão de passaporte comum e para a concessão e emissão de passaporte temporário requeridos nos serviços da administração regional localizados na Ilha da Madeira.

Ao abrigo da alínea b) do artigo 15.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 38.º-D do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2004, de 11 de maio, pela Lei n.º 13/2005, de 26 janeiro, e pelos Decretos-Lei n.ºs 138/2006, de 26 de julho, 97/2011, de 20 de setembro, e 54/2015, de 16 de abril, e do Despacho supracitado, subdelego, em simultâneo, nas coordenadoras técnicas do Núcleo de Passaportes, Paula Maria Vieira Félix Teixeira e Odília Nunes Gonçalves, a competência que me foi delegada para a concessão de passaporte comum e para a concessão e emissão de passaporte temporário.

O presente despacho produz efeitos a 29 de maio de 2015, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 164.º do Novo Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do Despacho n.º 383/2015, do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, todos os atos praticados pelas referidas coordenadoras técnicas no âmbito das competências abrangidas por esta subdelegação, até a data da sua publicação.

Funchal, 14 de agosto de 2015.

A DIRETORA REGIONAL, Ana Luís

## SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.

### Deliberação n.º 6/2015

Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 352/2015, de 30 de Abril de 2015, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 68, de 8 de maio, foram nomeados os membros do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.

Neste contexto, impõe-se definir a delegação de competências nos seus membros, em ordem a assegurar uma gestão racional e eficaz.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de Julho, o Conselho de Administração, reunido nesta data, deliberou por unanimidade:

1. Determinar os pelouros, competências e conteúdo funcional dos membros do Conselho de Administração e delegar em cada um dos seus membros, com a faculdade de subdelegar, os poderes para a prática dos atos necessários ao seu exercício.

2. Nos termos do número anterior, enumera-se, de seguida, os pelouros, competências e conteúdo funcional de cada um dos membros do Conselho de Administração do SESARAM, E.P.E.

A) Presidente do Conselho de Administração, Maria Lígia Ferreira Correia:

- As competências previstas no artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, a que acresce a gestão corrente das seguintes áreas funcionais:
  - Área clínica;
  - Farmácia;
  - Aprovisionamento;
  - Instalações e equipamentos;
  - Património;
  - Gestão financeira e de pagamentos;
  - Gestão e controlo orçamental e contabilístico;
  - Gestão de cobranças de receitas e taxas e pré-faturação;
  - Cobrança de dívidas;
  - Comunicação e relações públicas;
  - Investigação;
  - Secretaria-geral.

- Emitir a decisão de contratar, escolher o procedimento de formação dos contratos, autorizar despesas e praticar os demais atos inerentes à contratação de obras de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos, bem como de locação e aquisição de bens, equipamentos ou prestação de serviços até ao montante de 50.000 euros;
- Outorgar nos contractos de empreitada ou de fornecimento de bens e serviços, independentemente do valor;
- Autorizar a introdução de novos medicamentos, precedida da validação da Comissão de Farmácia e Terapêutica, bem como a introdução de material de consumo clínico e de dispositivos médicos;
- Assinar os termos de responsabilidade relativos à realização de exames ou tratamentos de utentes noutras unidades de saúde, bem como as autorizações de pagamento de despesas com alojamento, alimentação e transporte de doentes;
- Decidir sobre a realização de ensaios clínicos e terapêuticos, ouvida a Comissão de Ética, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

B) Vice-presidente do Conselho de Administração, Rui Manuel de Freitas Alves:

- A gestão corrente das áreas funcionais a seguir indicadas:
  - Gestão de doentes, estatística e codificação;
  - Produção assistencial e controlo orçamental interno;
  - Sistema integrado de gestão de inscritos para cirurgia;

- Contratualização interna;
  - Informática e sistemas de informação;
  - Saúde ocupacional;
  - Qualidade;
  - Gestão de risco clínico e não clínico;
  - Hotelaria;
  - Transporte de doentes;
  - Controlo de acessos e portarias.
  - Substituir a Presidente do Conselho de Administração nas suas ausências e impedimentos;
  - Substituir a Vogal, Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas Figueiredo, nas suas ausências e impedimentos;
  - Emitir a decisão de contratar, escolher o procedimento de formação dos contratos, autorizar despesas e praticar os demais atos inerentes à contratação de obras de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos, bem como de locação e aquisição de bens, equipamentos ou prestação de serviços até ao montante de 30.000 euros;
  - Outorgar nos contratos de empreitada ou de fornecimento de bens e serviços, independentemente do valor.
- C) Vogal do Conselho de Administração, Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas Figueiredo:
- A gestão corrente das áreas funcionais a seguir indicadas:
    - Recursos humanos;
    - Formação;
    - Assuntos jurídicos e de contencioso;
    - Gestão de reclamações e queixas;
    - Apoio religioso e espiritual.
  - Gestão do pessoal médico, de enfermagem, de diagnóstico e terapêutica, técnico superior de saúde e técnico superior da área da saúde;
  - Gestão do pessoal técnico superior, de informática, técnico, técnico profissional, assistente técnico e operacional;
  - Substituir o Vice-presidente, Rui Manuel de Freitas Alves, nas suas ausências e impedimentos;
  - Emitir a decisão de contratar, escolher o procedimento de formação dos contratos, autorizar despesas e praticar os demais atos inerentes à contratação de obras de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos, bem como de locação e aquisição de bens, equipamentos ou prestação de serviços até ao montante de 30.000 euros;
  - Outorgar nos contratos de empreitada ou de fornecimento de bens e serviços, independentemente do valor;
  - Exercer as competências legalmente atribuídas aos titulares dos cargos de Direção Superior de 1.º Grau da Administração Regional Autónoma, relativamente aos trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, cuja gestão lhe caiba;
  - Exercer as competências legalmente atribuídas à entidade patronal, relativas a pessoal contratado em regime de contrato de trabalho, cuja gestão lhe caiba.

A presente deliberação produz efeitos a 1 de maio de 2015.

Funchal, 7 de julho de 2015.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Lígia Ferreira Correia, Rui Manuel de Freitas Alves e Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas Figueiredo

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
 IMPRESSÃO  
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
 Departamento do Jornal Oficial  
 Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)